



SCI

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO nº 9002/2023

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER ALIMENTAÇÃO PERSONALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 9002/2023**, que tem por objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GESTÃO E FORNECIMENTO DE VOUCHER ALIMENTAÇÃO PERSONALIZADO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL SOCIOASSISTENCIAL*, e a **Minuta do 1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 454/2023**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária. Orçamento 2024: Unidade Gestora: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fonte: 11.17 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Funcional/Programática: 08.244.0048.2.182 – Financiamento dos Benefícios Eventuais / Elemento: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ / Sub-Elemento: 3.3.90.40.06 – Locação de Software / Fonte de Recurso: 1661.0000. Conforme cláusula primeira do referido termo, celebrado pela CONTRATANTE–



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a CONTRATADA– Empresa **AMAZON CARDS SS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **63.887.699/0001-73**. Com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o **1º Termo de Apostilamento ao contrato nº 454/2023** encontra-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar as devidas despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo e o 1º Termo de Apostilamento, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 17 de janeiro de 2024.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB